



SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0069

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a Câmara Municipal de Cassilândia - MS, doravante denominada Casa Legislativa.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, doravante denominado SENADO/ILB, e a Câmara Municipal de Cassilândia – MS, com sede na Rua Amim José, 356 – Centro, CEP: 79540-000 e CNPJ: 03.334.191/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Zé Divino, inscrito no CPF: 583.415.791-20 e RG: 000766819 SSP/MS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

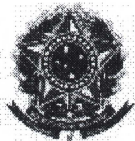
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;





**SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB**

- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:





SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS**  
**À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto a CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com





**SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB**

a legislação pertinente, enquanto software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ORGÃO EXECUTOR;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela Casa Legislativa, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.





SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério das partes e mediante termo aditivo

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica os Planos de Trabalho, anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.





SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CELEBRANTES:**

\_\_\_\_\_  
**ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral do Senado Federal

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**

Diretor Executivo do ILB  
Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
**Zé Divino**

Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia/MS  
CPF: 583.415.791-20  
RG: 000766819 SSP/MS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cassilândia/MS

CPF: 357 302 621-16

RG: 15.1741075.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cassilândia/MS

CPF: 947 158 311-04

RG: 00107 23 58 SSP/MS





SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO Nº 2021/0069

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Cassilândia e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Cassilândia  
CNPJ: 03.334.191/0001-16  
Estado: Mato Grosso do Sul  
Endereço: Rua Amim José, 356 - Centro  
CEP: 79540-000  
Fone: (67) 3596-1331

#### 2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a Casa Legislativa, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela Casa Legislativa e oferecidas no sítio do LB/Interlegis ([www.interlegis.leg.br](http://www.interlegis.leg.br) – Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

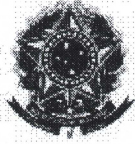
#### 3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;





**SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB**

2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;

3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:

3.1. Implantação e manutenção na Casa Legislativa de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e

4. Realização de eventos locais, pela Casa Legislativa, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

## 5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A Casa Legislativa que sediar as Ações, prevista neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores destas tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <https://colab.interlegis.leg.br/>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.







SENADO FEDERAL  
INTERLEGIS – ILB

## 8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

## 9. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

**APROVADO, após análise técnica.**

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral  
SENADO FEDERAL




---

**ZÉ DIVINO**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo 487.507/2021. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/067.0- firmado com a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ n. 78.533.312/0001-58. OBJETO Prestação de serviços continuados referentes à Tecnologia da Informação, nas áreas de apoio ao desenvolvimento, ao suporte e à infraestrutura e ao atendimento ao usuário LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 131/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 27/12/2021. VALOR: R\$ 15.324.752,08.

Processo 284.506/2020. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/093.0- firmado com a RCS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n. 08.220.952/0001-22. OBJETO Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de manutenção, execução de serviços gerais e outras intervenções civis nos edifícios e nas áreas da Câmara dos Deputados, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e prestação de serviços. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2020. VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2023. VALOR: R\$ 54.458.295,92.

**SENADO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato CT2021/0050. Processo: 200.010502/2020-44. Celebrado com a empresa G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.195.059/0001-08. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de banco de imagens livres de royalty (royalty free), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$6.300,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2021NE000941, emitida em 30/04/2021. Vigência: início: 01/07/2021 - final: 30/06/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: André Criscibene Pantaleão.

Espécie: Contrato CT2021/0057. Processo: 200.001882/2020-26. Celebrado com a empresa R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 11.162.311/0001-73. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2021. Objeto: Prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços. Valor Global: R\$2.940.351,07. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Naturezas de Despesas: 339030, 339039 e 339037. Notas de Empenho nºs 2021NE001159, 2021NE001160, 2021NE001161 e 2021NE001162, emitidas em 11/06/2021. Vigência: início: 01/07/2021 - final: 30/06/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Wesley Fernandes Camilo.

**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0069. Processo: 200.004216/2021-21. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS. CNPJ: 03.334.191/0001-16. Data da assinatura: 01/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo. Vigência: início: 02/07/2021 final: 01/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara Municipal: Zé Divino, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0095. Processo: 200.007236/2021-53. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA. CNPJ: 13.238.803/0001-20. Data da assinatura: 01/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo. Vigência: início: 02/07/2021 final: 01/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara Municipal: Emanuel Campos Silva, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0102. Processo: 200.007103/2021-87. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT. CNPJ: 37.464.294/0001-12. Data da assinatura: 01/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo. Vigência: início: 01/07/2021 final: 30/06/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara Municipal: Jean Carlos Candido Vasconcelos, Presidente.

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 20/2021. Pregão Eletrônico 09/2021. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de expansão tecnológica que suporta a Solução Integrada de Registros Biométricos da Justiça Eleitoral. Preço unitário do item 1 (R\$4.540.511,57), item 2 (R\$2.285.069,64), item 3 (R\$14.393.496,15), item 4 (R\$5.294.183,42), item 5 (R\$88.198,86), item 6 (R\$185.067,39), item 7 (R\$223.873,02). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 30/06/2021. Vigência: 02/07/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Alexandre Mota Albuquerque, pela empresa. SEI 2020.00.000010706-3.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo nº: 2021.00.000000102-3. Objeto: Contratação de 240 licenças perpétuas do software Griaule Biometric Suite com os respectivo suporte técnico e atualização tecnológica para 12 meses. Contratado: Griaule Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, caput e Inc. I, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 9.634.416,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 30/06/2021, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração substituto. Ratificação: em 30/06/2021, por Rui Moreira de Oliveira,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 32/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 20200000012104-0. , publicada no D.O.U de 09/06/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos servidores para rack de 19 polegadas, conforme especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2020.00.000012104-0 Novo Edital: 02/07/2021 das 08h00 às 11h59 e de12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2 BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO  
 Pregoeira

(SIDEAC - 01/07/2021) 070001-00001-2021NE000030

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 10043/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ 78/2019. CONTRATADA: Neokoros Brasil Ltda. CNPJ: 04.930.468/0001-36. OBJETO: Alteração de cláusula contratual, reajuste de preços e prorrogação de prazo de vigência. FUNDAMENTO: Art. 57, II e art. 65, II, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 29/06/2021. VIGÊNCIA: 31/08/2021 a 30/04/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.217,60. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Marco Cesar Chaul - Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 35857/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ 20/2019. CONTRATADA: Stratec Informática Ltda. CNPJ: 07.526.151/0001-27. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutoria, redução de preço e alterações de endereço e razão social da CONTRATADA. FUNDAMENTO: Art. 57, II e art. 65, II c/c art. 58, § 1º, da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 01/07/2021. VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 02/07/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.476,48. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Guilherme Gontijo Barbassa - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA**

**EXTRATO DE APOSTILA AO CREDENCIAMENTO**

Espécie: Extrato de Apostila ao Termo de Credenciamento - Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em sessão de 09/04/2014, e homologada pelo Conselho de Administração, sessão de 22/04/2014; Processo Administrativo 6.839/2006. Processo Administrativo PAe 0001314-47.2015.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Apostila 13284740 ao Termo de Credenciamento 040/2013 da empresa Instituto de Implantodontia e Estética Fernando Menicucci Ltda. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava - Do Acréscimo e da Supressão de Procedimentos/Especialidades. Assina pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral e pela empresa Fernando Menicucci Neto, Responsável Legal.

**EXTRATO DE APOSTILA AO CREDENCIAMENTO**

Espécie: Extrato de Apostila ao Termo de Credenciamento - Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em sessão de 09/04/2014, e homologada pelo Conselho de Administração, sessão de 22/04/2014; Processo Administrativo 6.839/2006. Processo Administrativo PAe 0004549-56.2014.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Apostila 13266236 ao Termo de Credenciamento 016/2008 da empresa Hospital Santa Lúcia S/A Objeto: Alterar a Cláusula Oitava - Do Acréscimo e da Supressão de Procedimentos/Especialidades. Assina pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral e pela empresa José do Patrocínio Leal, Diretor-Presidente.

**EXTRATO DE APOSTILA AO CREDENCIAMENTO**

Espécie: Extrato de Apostila ao Termo de Credenciamento - Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em sessão de 09/04/2014, e homologada pelo Conselho de Administração, sessão de 22/04/2014; Processo Administrativo 6.839/2006. Processo Administrativo PAe 0001046-27.2014.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Apostila 13266240 ao Termo de Credenciamento 016/2010 da empresa Hospital Maria Auxiliadora Gama Objeto: Alterar a Cláusula Oitava - Do Acréscimo e da Supressão de Procedimentos/Especialidades. Assina pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral e pela empresa José do Patrocínio Leal, Diretor-Presidente.

**EXTRATO APOSTILA AO CREDENCIAMENTO**

Espécie: Extrato de Apostila ao Termo de Credenciamento - Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, caput; Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em sessão de 09/04/2014, e homologada pelo Conselho de Administração, sessão de 22/04/2014; Processo Administrativo 6.839/2006. Processo Administrativo PAe 0001039-35.2014.4.01.8000. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39. Apostila 13266239 ao Termo de Credenciamento 021/2008 da empresa Hospital Prontonorte S/A Objeto: Alterar a Cláusula Oitava - Do Acréscimo e da Supressão de Procedimentos/Especialidades. Assina pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral e pela empresa José do Patrocínio Leal, Diretor-Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 113/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº EOF-2020/068. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames clínicos, na modalidade check-up em saúde, em um mesmo dia e local, contando com várias especialidades médicas e estrutura laboratorial e de imagem.

FRANCISCO LUIS DUARTE  
 Pregoeiro

(SIDEAC - 01/07/2021) 090028-00001-2021NE000298



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021070200134

134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Suellen Rodrigues Menese

---

**De:** SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle  
**Assunto:** ENC: ENC: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS - COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0069/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

---

**De:** Microsoft Outlook Senado Federal **Enviada em: segunda-feira, 5 de julho de 2021 12:05** **Para:** SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

**Assunto: Retransmitidas: ENC: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS - COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0069/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.**

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[camaracassilandia@gmail.com](mailto:camaracassilandia@gmail.com) (camaracassilandia@gmail.com)



**Secretaria de Administração de Contratações - SADCON**  
**Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC**  
**Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO**

## Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC 2021/0069 Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2026  
 NUP da Avença: [00100.065776/2021-80](#)

Modalidade: Não se Aplica Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Cooperação Tecnológica

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

### Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS. [CNPJ: 03.334.191/0001-16] (02/07/2021 - 01/07/2026)

### Processo(s)

Principal: 00200.004216/2021-21

### Aditivos

*Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

### Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		24392021	7838-S1
Órgão gestor	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	COADFI		24392021	7838-S1
Órgão gestor	DIRETORIA EXECUTIVA DO ILB	DEXILB		24392021	7838-S1

### Empenhos

*Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

### Valores

*Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.*

